



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000150/2023

| OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Em: 18/08/2023                                                                      |
|  |
| Luiz Otávio Fernandes Coelho                                                        |
| 2º VICE PRESIDENTE                                                                  |

**“Determina a inclusão em página oficial da Administração Municipal de Aba específica, de fácil localização pela página inicial, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos bem como destaque todos os benefícios que lhes são concedidos por lei.”**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - A página oficial da Administração Municipal poderá ter aba específica, de fácil localização, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos cidadãos idosos, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único - Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento ao cidadão idoso sobre todos os aspectos pertinentes, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de agosto de 2023.



Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli - PP

